



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2024

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVA
Nº 17996/2024

EMPRESA CONTRATADA:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ nº 00.360.305/0001-04

OBJETO: Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO.



Excelentíssimo Senhor
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO
Nesta

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21 – Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO.

Senhor Prefeito,

A Secretária de Saúde vem solicitar autorização para abertura de processo para contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

Nestes termos aguarda providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
secretaria da saúde

Despacho a CPL, para as
Devidas providencias.

Autorizado. _____
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



DESPACHO

Departamento de Compras

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II afim de atender a Administração Pública em 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria da Saúde

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O parâmetro adotado para estimar o valor desta contratação foi o descrito no Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, em que as cotações anexas são parte integrante deste termo.
Demais informações se encontram na planilha orçamentária em anexo.

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CPNJ: 00.360.305/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS	01	UND	1.000,00

TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

O Valor da dispensa de licitação contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, está dentro das normas e exigências legais, tendo como valor global R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme serviços à serem prestados pelo banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CPNJ: 00.360.305/0001-04, Sendo esta, a única no ramo de atividade do objeto desta contratação, ao qual ao -longo dos anos a Contratante mantém a sua conta bancária.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de janeiro de 2024.

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos

DESPACHO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Solicitação para Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Sendo assim, encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providências.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2024.

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos

RAZÃO DA ESCOLHA
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Sr. Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação.

O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;**

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, de 01de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu valor inferior a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão valor para este caso, reside no fato do objeto e de seu valor inferior a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)**, está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

RAZÃO DA ESCOLHA
DA EMPRESA

O valor médio apresentado foi através cotações de empresas pertinentes ao ramo que demonstra estar que o valor é compatível com o valor de mercado.

Empresa: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, ST BANCARIO SUL QUADRA 04, N° 34, BLOCO A, ASA SUL CEP 70.092-900, BRASILIA/ DF, sendo valor de R\$ 1.000,00 (um mil e reais), O valor que o Município de Aparecida do Rio Doce vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite máximo permitido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que o Município de Aparecida do Rio Doce, através da Prefeitura Municipal, possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme contrato apresentado e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do processo, conforme se depreende do artigo 75, inciso II.

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente a empresa.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite a empresa: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, ST BANCARIO SUL QUADRAN 04, N° 34, BLOCO A, ASA SUL CEP 70.092-900, BRASILIA/ DF, sendo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais),** Nestes termos, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária e envio de convite as empresas que apresentaram menor valor.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura 03 de janeiro de 2024.



EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

WELMO OLIVEIRA BORGES
Equipe de apoio de Contratação

FERNANDA BERNARDES DA SILVA
Equipe de apoio de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de apoio de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021: Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal.

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar os convites as Empresas: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04**, para a Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **e encaminhar o processo ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.**

Aparecida do Rio Doce, aos **03 de janeiro de 2024**.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria da Saúde



Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade e Financeiro;

Em atendimento ao Despacho da Senhor Gestor exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para a Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I, afim de atender a Administração Pública em 2024.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce, aos 03 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2024, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas de contratação de empresa descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Por ser verdade firmo a presente.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2024.

DANIEL ALVES BARROS
CRC/GO N° 022758-O-2
CONTADOR

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2024, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Por ser verdade firmo o presente.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2024.

DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON
Chefe Departamento de Finanças e Planejamento



DESPACHO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação da Secretário Municipal de Saúde para abertura de processo administrativo, na qualidade de Agente de Contratação, instauro o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nomeados através do Decreto Municipal nº 545/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17996/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, e vem emitir a presente dispensa de licitação para Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Aparecida do Rio Doce 03 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

WELMO OLIVEIRA BORGES
Equipe de apoio de Contratação

FERNANDA BERNARDES DA SILVA
Equipe de apoio de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de apoio de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DESPACHO

As empresas, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04**

Em atendimento ao Despacho da Senhor Secretário de Saúde exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a apresentação dos seguintes documentos:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;**
- **Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);**
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);**
- **Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos, trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.**

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce 03 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que os preços propostos pelas empresas: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, ST BANCARIO SUL QUADRAN 04, Nº 34, BLOCO A, ASA SUL CEP 70.092-900, BRASILIA/DF, sendo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais),** São compatíveis com os preços de mercado.

Apresentamos também uma ampla pesquisa de preços.

A CPL, através do presente despacha o processo a Consultoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do processo anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/ GO,
03 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

DECISÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Assim, determino a contratação da empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, ST BANCARIO SUL QUADRAN 04, Nº 34, BLOCO A, ASA SUL CEP 70.092-900, BRASILIA/ DF, sendo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, o Ato Declaratório de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, providenciando-se as devidas publicações.

Aparecida do Rio Doce, aos 03 de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria da Saúde

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: II - para contratação que envolva valores inferiores a 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado; Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Gabinete do prefeito de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 03 de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria da Saúde

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o **Sr. ANDRE WIGNER REZENDE SILVA, INSCRITA NO CPF: 054.676.111-94**, atuará como fiscal do processo do Município de Aparecida do Rio Doce– GO de número nº 002/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria da Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

RECONHEÇO a contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, ST BANCARIO SUL QUADRA 04, Nº 34, BLOCO A, ASA SUL CEP 70.092-900, BRASILIA/ DF, sendo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DISPENSA: 002/2024

OBJETO: Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

INTERESSADA:

Empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, ST BANCARIO SUL QUADRAN 04, Nº 34, BLOCO A, ASA SUL CEP 70.092-900, BRASILIA/ DF, sendo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Aparecida do Rio Doce-GO, 03 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

O Município de Aparecida do Rio Doce-GO, por meio do presente edital, assinado pela O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Edivaldo Euripedis Oliveira da Costa, com fundamento no ART. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com a Empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, ST BANCARIO SUL QUADRAN 04, Nº 34, BLOCO A, ASA SUL CEP 70.092-900, BRASILIA/ DF, sendo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, para realizar a Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 03 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024**, processo administrativo 17996/2024 em favor da Empresa:

INTERESSADA: Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida do Rio Doce-GO, 03 de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17996/2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades, confirmadas pelas ponderações contidas no Parecer Jurídico, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe, com as empresas: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, ST BANCARIO SUL QUADRAN 04, Nº 34, BLOCO A, ASA SUL CEP 70.092-900, BRASILIA/ DF, sendo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria da Saúde



CERTIDAO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 03/01/2024 no placar do prédio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, o procedimento de Dispensa de licitação para Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, afim de atender a Administração Pública em 2024.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 03 de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria da Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Nº DO PROCESSO: 17996/2024

DISPENSA: 002/2024

EMPRESA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, ST BANCARIO SUL QUADRAN 04, Nº 34, BLOCO A, ASA SUL CEP 70.092-900, BRASILIA/ DF, sendo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Aparecida do Rio Doce – Goiás, 03 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 03 de janeiro de 2024, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação da contratação de serviço de tarifa bancária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, a empresa : **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, ST BANCARIO SUL QUADRAN 04, N° 34, BLOCO A, ASA SUL CEP 70.092-900, BRASILIA/ DF, sendo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

Aparecida do Rio Doce – Goiás, 03 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenadora de Despesas do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, que após pesquisa no banco de dados da Contabilidade, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria da Saúde